



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

04 / SETEMBRO / 2025

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 439/2025

Abertura de crédito adicional suplementar para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, no uso das atribuições legais, faço saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SOBRADO.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2019 – 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica

Recurso: 17100000Transferência Especial dos Estados

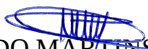
44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE226.000,00

TOTAL226.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação, Transferência Especial dos Estados, no montante de **R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)**,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SOBRADO/PB, 26 de agosto de 2025.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO